



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/ME nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 28ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 23 de novembro de 2023, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP: 04.571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 28ª Emissão da 1ª Série de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora, conforme definido na cláusula 11.21 do *“Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Série da 28ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província Securitização”*, celebrado em 24 de outubro de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

3. PRESENÇA: Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) **MF7 João Gabriel Incorporadora SPE Ltda**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.796.533/0001-22, na qualidade de Devedora da Emissão (“Devedora 1”), (iv) **MF7 Arujá Incorporadora SPE Ltda**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.796.408/0001-12, na qualidade de Devedora da Emissão (“Devedora 2” e quando denominadas em conjunto apenas de “Devedoras”) e (v) da Emissora.

4. MESA: Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Bárbara Fender Faustinoni.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Ratificar a autorização já outorgada à Emissora, através de e-mail enviado em 16 de outubro de 2023, para que a Securitizadora liberasse para as Devedoras o valor aplicado na Conta do Patrimônio Separado a título de Fundo de Reserva, que excedeu o Valor Mínimo do mesmo fundo, em até 2 (dois) Dias Úteis, contados da data anteriormente mencionada;

(ii) Aprovar ou não, o encerramento da Conta corrente nº 2926, agência nº 2449-4, mantida junto à Caixa Econômica Federal (Cód. 104), de titularidade da Emissora (“Conta Arrecadadora”), e conseqüentemente aprovar a contratação de duas novas contas vinculadas, em nome das Devedoras, visando possibilitar a arrecadação dos direitos creditórios cedidos referente aos empreendimentos: Arujá e Mirandópolis;

(iii) Aprovar ou não, a contratação, do escritório Porto Puerto Advogados Associados para atuar como assessor legal da operação, que será responsável, pela elaboração dos aditamentos necessários aos Documentos da Operação, diante das deliberações realizadas na presente assembleia, sendo devido ao assessor legal a remuneração de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), já acrescidos de impostos, cujo pagamento será realizado às expensas do Patrimônio Separado, na forma descrita na proposta de honorários, constante no Anexo II da presente ata; e

(iv) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima, se aprovados.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, ratificaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a autorização já outorgada à Emissora, através de e-mail enviado em 16 de outubro de 2023, para que a Securitizadora liberasse para as Devedoras o valor aplicado na Conta do Patrimônio Separado a título de Fundo de Reserva, que excedeu o Valor Mínimo do mesmo fundo, em até 2 (dois) Dias Úteis, contados da data anteriormente mencionada;

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, o encerramento da Conta Arrecadadora, e conseqüentemente aprovar a contratação de duas novas contas vinculadas, em nome das Devedoras, visando possibilitar a arrecadação dos direitos creditórios cedidos referente aos empreendimentos: Arujá e Mirandópolis;

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, a contratação, do escritório Porto Puerto Advogados Associados para atuar como assessor legal da operação, que será responsável, pela elaboração dos aditamentos necessários aos Documentos da Operação, diante das deliberações realizadas na presente assembleia, sendo devido ao assessor legal a remuneração de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), já acrescidos de impostos, cujo pagamento será realizado às expensas do

Patrimônio Separado, na forma descrita na proposta de honorários, constante no Anexo II da presente ata; e

(iv) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, autorizaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do Dia, que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários para a efetivação e implementação do item aprovado acima.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 4º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 23 de novembro de 2023.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 28ª Emissão da 1ª Série da Companhia Província de Securitização, realizada em 23 de novembro de 2023.)

Mesa:

Daniele Marques Nunes

Presidente

Bárbara Fender Faustinoni

Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Procuradora

CPF/MF: 007.794.500-00

MF7 JOÃO GABRIEL INCORPORADORA SPE LTDA.

Devedora 1

Nome: Fabio Eduardo Domingues

Cargo: Sócio

CPF/ME: 190.669.518-00

MF7 ARUJÁ INCORPORADORA SPE LTDA.

Devedora 2

Nome: Fábio Eduardo Domingues

Cargo: sócio

CPF/ME: 190.669.518-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Logan Damasceno Corrêa de Araújo

Cargo: Procurador

CPF/ME: 149.954.967-93

(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 28ª Emissão da 1ª Série da Companhia Província de Securitização, realizada em 23 de novembro de 2023.)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****

(Anexo II da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 28ª Emissão da 1ª Série da Companhia Província de Securitização, realizada em 23 de novembro de 2023.)

PROPOSTA DE HONORÁRIOS



R. General Jardim, 808 Cj. 804 - Higienópolis
CEP 01223-010 - São Paulo - SP
Tel.: (55 11) 3874-2000
www.portopuerto.com.br

São Paulo, 22 de novembro de 2023.

À

Companhia Província de Securitização

At. Bárbara Fender Faustioni

[por email]

Ref.: Proposta de honorários do Escritório PORTO E PUERTO ADVOGADOS, para assessoria jurídica - reestruturação de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 28ª Emissão da 1ª Série da Companhia Província de Securitização ("CRI")

Prezados Senhores,

O escritório PORTO E PUERTO ADVOGADOS, assessorando o mercado imobiliário e do agronegócio, atuando também como assessor legal nas operações de Securitização de Recebíveis Imobiliários e do Agronegócio, especialmente no desenvolvimento de trabalhos jurídicos em Securitização de Recebíveis desde 2009, vem à presença dos Senhores apresentar sua proposta de honorários para realização de assessoria na elaboração dos aditamentos aos documentos da operação, com finalidade de reestruturação de operação de CRI, nas condições a seguir descritas.

1. APRESENTAÇÃO DO ESCRITÓRIO PORTO E PUERTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

O escritório PORTO E PUERTO ADVOGADOS oferece serviços jurídicos contenciosos e consultivos em diversas áreas do Direito, tendo como princípio fundamental o atendimento personalizado a seus clientes.

A aptidão técnica e o conhecimento prático dos seus profissionais, aliados à moderna infraestrutura da qual dispõe, além de sólida experiência em direito imobiliário e mercado de capitais e assessoramento de companhias securitizadoras e demais agentes, na emissão de valores mobiliários e suas reestruturações.



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

PORTO PUERTO
Advogados Associados

R. General Jardim, 808 Cj. 804 - Higienópolis
CEP 01223-010 - São Paulo - SP
Tel.: (55 11) 3874-2000
www.portopuerto.com.br

O escritório, através de grande envolvimento com as questões trazidas, tem por meta oferecer resultados jurídicos rápidos, seguros e eficientes, buscando sempre a preservação do interesse do cliente, seu patrimônio e o desenvolvimento de seu negócio.

2. ESCOPO DO TRABALHO:

2.1 Assessoria Legal:

O trabalho de Assessoria Legal consiste:

- (a) na elaboração de aditamentos aos Documentos da Operação para implementar as deliberações que serão realizadas em ata de Assembleia Especial de Titulares de CRI ("Ata de Assembleia"), em especial para ajustar nos instrumentos, conforme aplicável, a exclusão de Conta Arrecadadora, bem como incluir definição de contas vinculadas, a serem abertas com as finalidades previstas em Ata de Assembleia ("Aditamentos");
- (b) no acompanhamento e implementação dos comentários feitos pelos participantes envolvidos na operação a respeito dos Aditamentos; e
- (c) na revisão dos documentos societários dos agentes participantes da operação, para identificar correta representação societária nos Aditamentos.

3. DO VALOR DOS HONORÁRIOS

Para Assessoria Legal, propomos:

- a) Para Assessoria Legal cujo escopo está previsto no item 2.1 acima, propomos nossos honorários, a título de preço fixo, o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), já acrescidos de impostos.

4. DA CONCORDÂNCIA:

O faturamento dos honorários será realizado à vista no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da contratação.

PÁGINA 2 DE 3



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

PORTO PUERTO
Advogados Associados

R. General Jardim, 808 Cj. 804 - Higienópolis
CEP 01223-010 - São Paulo - SP
Tel.: (55 11) 3874-2000
www.portopuerto.com.br

A parcela dos honorários poderá ser faturada pela sociedade civil principal ou subsidiária.

Na concordância, solicitamos a devolução do "e-mail" proposta assinalando a aceitação integral dos termos aqui delineados.

Esta proposta de contratação constitui título executivo, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

Cordialmente,

Porto e Puerto Advogados

De acordo:
Data: ____/____/____
_____ Cliente:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: